



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de Março de 2003



Série

Número 33

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 288/2003

Autoriza a celebração da escritura de rectificação da escritura da empreitada da “Variante à E.R. 104, na vila da Ribeira Brava - 2.ª fase - troço 1”.

Resolução n.º 289/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 145, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 290/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 205, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 291/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 145, 146 e 147 parte (benfeitoria urbana) necessárias à obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 292/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 40, necessária à obra de “construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 1.ª fase”.

Resolução n.º 293/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2/75 e 3/75, necessárias à obra de “construção do Parque Temático da RAM, no sítio da Fonte da Pedra, município de Santana”.

Resolução n.º 294/2003

Rectifica a Resolução n.º 207/2003, de 28 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 288/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Autorizar a celebração da escritura de rectificação da escritura da empreitada da “VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE - TROÇO UM” e aprovar a respectiva minuta;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 289/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os herdeiros de José de Caires;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 290/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados José de Nóbrega e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 291/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e quarenta e cinco, cento e quarenta e seis e cento e quarenta e sete parte (benfeitoria urbana) necessárias

à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Maria Cândida de Freitas Spínola e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 292/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRA FASE”, em que é expropriada sociedade “Sua Casa - Sociedade de Operações sobre Imóveis, Lda.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 293/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dois barra setenta e cinco e três barra setenta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DARAM, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são cedentes Manuel Fernandes Luís e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 294/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2003, resolveu rectificar o anexo à Resolução n.º 207/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 28 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:
“Comissão de Organização: 0,15% flat”

Deverá ler-se:
“Comissão de Organização: 0,154% flat”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)